

Tipo	N° do esclarecimento e impugnação
Pedido de esclarecimento	0001

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

CNPJ:

01.492.641/0001-73

E-mail:

bethania@ativolicitacoes.com.br

Nome:

CENTURY TELECOM LTDA.

Representante do fornecedor:

GERALDO MAGELA MACHADO ALVES

Telefone:

(31)9503-4243

Solicitação

Mensagem

Prezado(a),Sr(a)Pregoeiro(a), bom dia! Segue em anexo os pedidos de esclarecimentos. Aguardo, agradecemos.

Arquivo

27/02/2026,
10:27:02

0.3 MB

ESCLARECI...

Resumo da solicitação

Proposta Comercial



INTERNET



SEGURANÇA



VOZ



DADOS



DATA CENTER



OUTSOURCING



century

Tecnologia que Conecta
Parceria que Transforma

Referência: PROCESSO SIAD: Nº 008/2026

Empresa Solicitante: CENTURY

Data: 27.02.2026

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome Consultor: Rafael Justo

Email Consultor: rafael.justo@century.net.br

Contato Consultor: (31) 98802-5302



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Century

R. José Permínio da Silva, 80 - G7 - Cinco - CEP 32.341-590
Contagem | MG - Tel: (31) 3514-7800 - www.century.net.br

PROCESSO: SIAD: Nº 008/2026

PROCESSO SEI: Nº 19.16.6531.0086305/2025-77

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10 horas do dia 10/03/2026

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório **SEI Nº 19.16.6531.0086305/2025-77** e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, a **Century**, fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo, de forma tempestiva. Nosso objetivo é obter os **esclarecimentos** necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

1) Em relação ao item **Objeto**, que preconiza ***“Prestação de serviços data center na modalidade colocation, com o fornecimento de fibra ótica entre os prédios da PGJ, links de internet de alta disponibilidade e realização do serviço de moving, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.”***, é de nosso entendimento que o fornecimento de fibra óptica se dará entre o endereço do Data Center da Proponente e os endereços da PGJ e não entre os endereços da PGJ como citado no objeto do edital. **Nosso entendimento está correto?**

2) Em relação ao item 2.2.13.2 do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, cita que ***“A conectividade (incluindo cross connects e as Fibras Apagadas de 40 GBPS (grifo nosso) com as unidades do MPMG) deverá ser integralmente testada e validada antes da inicialização operacional dos equipamentos.”***, entretanto solicitamos esclarecimento pois o atendimento será via Fibra Apagada ou link de conectividade ponto a pontos (em **Layer 2**) com velocidade de 40Gbps em cada link, pois uma fibra apagada não tem limitação de velocidade, o que limitará são os equipamentos nas pontas (que entendemos será de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais). **Diante disso solicitamos explicitar a correta necessidade para atendimento ao edital.**

3) Em relação ao ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA o edital não traz a relação de equipamentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que sofrerão o *Moving* para o Data Center da Proponente, para que seja avaliado mais detalhadamente as necessidades. É de nosso entendimento que, em se tratando de Colocation, é condição *sine qua non* a Proponente ter as informações dos equipamentos e suas respectivas quantidades, para melhor dimensionamento do objeto ora licitado. **Diante disso, poderiam avaliar nosso pleito?**

PROCESSO: SIAD: Nº 008/2026

PROCESSO SEI: Nº 19.16.6531.0086305/2025-77

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10 horas do dia 10/03/2026

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório **SEI Nº 19.16.6531.0086305/2025-77** e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, a **Century**, fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo, de forma tempestiva. Nosso objetivo é obter os **esclarecimentos** necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

4) Em relação ao item **Objeto**, que preconiza ***“Prestação de serviços data center na modalidade colocation, com o fornecimento de fibra ótica entre os prédios da PGJ, links de internet de alta disponibilidade e realização do serviço de moving, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.”***, é de nosso entendimento que o fornecimento de fibra óptica se dará entre o endereço do Data Center da Proponente e os endereços da PGJ e não entre os endereços da PGJ como citado no objeto do edital. **Nosso entendimento está correto?**

5) O subitem (g) do item 1.2.1. DATA CENTER NA MODALIDADE COLOCATION do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, cita que ***“O ambiente de prestação de serviços deverá ser aderente à classificação Rated-3 (TIER III) ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento, considera-se “aderente” o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,98% para a operação do Data center da CONTRATANTE hospedado no ambiente da CONTRATADA.”***, entretanto é de nosso entendimento que a aderência citada no referido item não representa a necessidade de apresentação de Certificação que comprove a classificação como TIER III desde que atenda as demais questões citada no Termo de Referência e disponibilidade mencionada no item. **Nosso entendimento está correto?.**

6) O subitem 1.2.5. MOVING do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita que na alínea (a) ***“O serviço de MOVING consiste no planejamento e execução da transferência dos equipamentos de infraestrutura TIC da CONTRATANTE em operação no data center atual para um novo endereço de alocação, caso a futura contratação de serviço de COLOCATION seja realizada com fornecedor distinto do atual”***, ou seja, solicitamos esclarecimento quanto ao endereço de onde os equipamentos atualmente se encontram, de modo a possibilitar a Proponente calcular o valor correto do item Moving a ser prestado, como preconiza o objeto ora licitado.

PROCESSO: SIAD: Nº 008/2026

PROCESSO SEI: Nº 19.16.6531.0086305/2025-77

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10 horas do dia 10/03/2026

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório **SEI Nº 19.16.6531.0086305/2025-77** e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, a **Century**, fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo, de forma tempestiva. Nosso objetivo é obter os **esclarecimentos** necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

7) O subitem 1.2.5. MOVING do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita que na alínea (c) ***“A CONTRATADA deverá possuir apólices de seguro compatíveis, cobrindo riscos como incêndio, alagamento, explosão, avarias e danos durante transporte e manuseio, assegurando o ressarcimento integral dos valores dos equipamentos em caso de sinistro”***, ou seja, é condição *sine qua non* que a Proponente saiba o valor total dos equipamentos atuais que sofrerão o Moving para o Data Center da Proponente, de modo a calcular o possível seguro a fazer, ou seja, os equipamentos que serão migrados estão avaliados em quanto. **Diante disso solicitamos esclarecimentos por parte do órgão.**

8) O subitem 1.2.1. DATA CENTER NA MODALIDADE COLOCATION do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita que na alínea (B) ***“(…) Racks de alta densidade especializados para Inteligência Artificial, com capacidade elétrica escalável entre 30 kVA e 120 kVA por rack, projetados para suportar servidores com múltiplas GPUs de alto desempenho, elevada dissipação térmica e requisitos de conectividade de baixa latência”***, entretanto, é de nosso entendimento que, como preconizado em outros itens do edital que citam as especificações técnicas dos racks especializados, o dimensionamento desses equipamentos seria para suportar até 30KVA e não entre 30KVA e 120KVA, mesmo por que, se deixar aberto essa faixa de 30KVA a 120KVA, não dará a exatidão da necessidade e não terá como a PROPONENTE formar seu preço, assim, o texto como se apresenta, estaria “interpretativo”. **Diante disso, nosso entendimento está correto, ou seja, os racks especializados terão que suportar até 30KVA?**

PROCESSO: SIAD: Nº 008/2026

PROCESSO SEI: Nº 19.16.6531.0086305/2025-77

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10 horas do dia 10/03/2026

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório **SEI Nº 19.16.6531.0086305/2025-77** e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, a **Century**, fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo, de forma tempestiva. Nosso objetivo é obter os esclarecimentos necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

9) O subitem 1.2.1.6. CARACTERÍSTICAS DO CABEAMENTO ESTRUTURADO LAN/SAN do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita que na alínea (e) ***“A prestação do serviço de COLOCATION deve incluir, no escopo inicial, a entrega dos Golden Jumpers necessários à conectividade atual do MPMG. Em caso de ampliação ou ativação de novas operadoras, a CONTRATADA deverá fornecer os golden jumpers adicionais, com prazo máximo de ativação de 10 dias úteis, sem qualquer ônus à CONTRATANTE”***, entretanto, é de nosso entendimento que, para a composição inicial do atendimento ao objeto, está correto que a Proponente terá que considerar a entrega dos *Golden Jumper’s* necessários, entretanto, se por ventura houver necessidade de novos serviços de Golden Jumper, esse seria objeto de aditivo contratual, pois, haverá custo envolvido para a CONTRATADA, ou seja, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, atendimento, teria que ser cobrado ao órgão. **Diante disso, favor avaliarem nosso pleito.**

10) O subitem 1.2.5. MOVING do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita que na alínea (e) ***“A relação de equipamentos a serem alocados, no espaço de COLOCATION, incluindo espaço ocupado nos racks, perfil de potência elétrica consumida, valor patrimonial para fins de seguro, poderá ser levantada em vistoria prévia.”***, entretanto, para que seja levantado o valor patrimonial para fins de seguro, a vistoria a que se refere o item seria feita no local onde os equipamentos hoje estão instalados ou poderá ser feita direto no endereço do órgão? **Qual seria o endereço para levantamento dessas informações?**

PROCESSO: SIAD: Nº 008/2026

PROCESSO SEI: Nº 19.16.6531.0086305/2025-77

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10 horas do dia 10/03/2026

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório **SEI Nº 19.16.6531.0086305/2025-77** e visando assegurar a ampla competitividade, transparência e a conformidade com a legislação vigente, a **Century**, fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo, de forma tempestiva. Nosso objetivo é obter os **esclarecimentos** necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

11) O subitem 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita ***“10.2. Por se tratar de uma condição de mercado inerente a esse tipo de serviço, será admitida a subcontratação dos ITENS 3, 4, 5 e 7 do LOTE 1, sendo que o gerenciamento dos links, relatórios e demais atividades correlatas sejam executas exclusivamente pela empresa CONTRATADA, sendo permitida a terceirização de atividades acessórias tais como logística de entrega e eventuais substituições de equipamentos”***, entretanto, é demonstrado no Termo de Referência que os links de Internet de 2 Gbps terão que ser atendidos por operadoras distintas, ou seja, caso a PROPONENTE também for capaz de oferecer um link de internet por rede própria, a PROPONENTE também terá que gerenciar o outro link da outra operadora, mesmo a PROPONENTE não tendo acesso a essa rede?

12) O item 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA cita ***“15.2. O prazo de vigência da contratação para os serviços do ITEM 6 será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021”***, entretanto, o item 6 citado no texto diz respeito ao SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE DATA CENTER, ou seja, é de nosso entendimento que o prazo desse item seria de apenas 1 mês, já que se trata apenas do serviço inicial de montagem e instalação dos equipamentos no Data Center da Contratada, assim, ele não durará 60 meses, o que pode ser até visto na planilha de Preços do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, onde a coluna de Total seria igual o preço Unitário e não como (60 meses). Nosso entendimento está correto? Caso afirmativo, solicitamos a alteração do texto do item do edital.